

GBL-GJ/2016/3579

Assunto: Entrada em vigor da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro que estabelece o novo Regime do Arrendamento Apoiado para habitação/ Audiência Prévia

Exmos. Senhores

Ana Paula Pereira Fernandes e agregado

Rua Fernanda Alves Lote 2 3º B

1750-391 Lisboa

Ao abrigo da alínea h) do art.º 4º dos Estatutos da GEBALIS, EM (publicados no Boletim Municipal n.º 1006 em 30 de Maio 2013) decorre nesta empresa um **processo de cessação da utilização da habitação sita** no na Rua Fernanda Alves Lote 2 3º B, de que V. Ex-a. é titular.

Concluída a instrução do Processo ficou provado que para a cessação dos direitos do fogo atribuído com fundamento no não uso da habitação há mais de seis meses, mora no pagamento das rendas existindo na presente data uma dívida no valor de € 55.568,04 permanência superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar sem autorização previa do senhorio.

Mais informamos que entrou em vigor, no dia 01 de Março, o novo regime jurídico do arrendamento apoiado para habitação a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, que vai regular as atribuições existentes e as novas atribuições. Nesta conformidade e nos termos do determinado no artigo 39º, n.º 2, alínea b) da referida Lei será este o dispositivo legal aplicável à presente situação.

Sendo que o não uso da habitação, há mais de seis meses, por parte do agregado, ao abrigo do artigo 24º, alínea b) e alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro mora nos termos do n.º 2 do artigo 1084º e do artigo 1083º do Código Civil, para o qual remete o artigo 25º n.º 2 da referida Lei, e permanência superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar sem autorização previa do senhorio

nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 aplicáveis à presente situação por força do artigo 39.º, n.º 2, alínea b) do Diploma referido;

Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121.º do CPA, devemos informar que o sentido provável da decisão deste procedimento é a cessação da utilização da habitação e consequente despejo.

Nos termos do artigo 123.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), ficam assim notificados que dispõem de dez (10) dias úteis, contados da data da recepção da presente notificação, para contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00 (Jurista responsável pelo procedimento – Paula Martins) a fim de se proceder a marcação de dia e hora, para a realização de audiência de interessados e, oralmente, dizerem o que se lhes aprouver relativamente ao projeto de decisão de cessação da utilização do fogo atribuído.

Caso assim não procedam fica desde já agendado, para a realização da audiência de interessados, o **dia 11 de Abril pelas 10h30**, na Sede da GEBALIS, sita na Rua Costa Malheiro, Lote B12, no Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, em Lisboa.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados oral, poderão juntar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo poderão igualmente contactar a Empresa, através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 14.00/17.30 horas a fim de se proceder a marcação que seja da vossa conveniência

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112 do Código Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da área da residência do fogo municipal, bem como publicado o seu conteúdo na internet no site institucional da Gebalis.

Afixado às....11.....horas...20.....e.....minutos

A Instrutora do Processo

do dia ...22.....de ...Abril.....de 2016



Paula Martins



(Responsável Residencial)